



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

Emenda Aditiva Nº 2/2024

PROJETO DE LEI ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 9.212

Acrescenta dispositivo ao art. 7º da  
Mensagem nº 42/2024, na forma  
que indica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º** - Acrescenta dispositivo ao art. 7º da Mensagem nº 42/2024:

(...)

**VIII-** “ Disponibilizar sala de apoio aos advogados , que forem fazer atendimento, nas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados- APAC.”

**Art. 2º** - Essa emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

**Deputado Marcos Sobreira**

**Partido Democrático Trabalhista – PDT**

## Justificativa

O devido processo legal é um princípio fundamental em qualquer sistema jurídico justo. Além de assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclui-se o direito dos detentos de se comunicarem com seus advogados de maneira eficaz e sem interferências. Uma sala exclusiva para advogados dentro do presídio ajuda a garantir que esse direito seja respeitado.

A presente propositura visa oferecer condições adequadas de trabalho aos advogados e garantir o melhor atendimento nas Associações de Proteção e Assistência aos Condenados- APAC.

Assim, solicito o apoio dos meus pares para aprovação da matéria apresentada nesta Casa Legislativa.



**Deputado Marcos Sobreira**

**Partido Democrático Trabalhista – PDT**